

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.”

Art. 1º - Abre crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.460.784,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	05.01- Obras e Serviços Públicos	
	04- Administração	
	782- Transporte Rodoviário	
	211- Infraestrutura	
	1.023- Construção, ampliação e pavimentação de vias públicas	
	1.023010 - Recapeamento asfáltico – convenio 829588/2016	
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 42.000,00
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações – Recurso convenio	R\$245.850,00
	1.023- Construção, ampliação e pavimentação de vias públicas	
	1.023011 - Recapeamento asfáltico – convenio 830706/2016	
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 40.000,00
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Recurso Convenio	R\$251.784,00
	1.023- Construção, ampliação e pavimentação de vias públicas	
	1.023012 - Recapeamento asfáltico – convenio 829438/2016	
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 20.000,00
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações – Recurso Convenio	R\$245.850,00
	1.023- Construção, ampliação e pavimentação de vias públicas	
	1.023013 - Recapeamento asfáltico – convenio 829670/2016	
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 70.000,00
	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Recurso Convenio	R\$295.300,00
	09 – Secretaria de Turismo e Cultura	
	09.01 – Turismo e Cultura	
	13 - Cultura	
	392 – Difusão Cultural	
	217 – Turismo, cultura e arte	
	2.148 – FEMATE – Festa Nacional da Erva Mate	
	3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso Convenio	R\$212.543,20
	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Convenio	R\$ 17.496,80
	3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita	R\$ 19.960,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do ano de 2015 – fonte livre no valor de R\$ 150.000,00, bem como os recursos dos convênios de Pavimentação asfáltica – Ministério das Cidades: **829588/2016** – valor de R\$245.850,00, **830706/2016** – valor de R\$251.784,00,

829438/2016 – valor de R\$245.850,00, **829670/2016** – valor de R\$295.300,00, Convênio FEMATE - Ministério da Agricultura, **Proposta 019001/2016** – valor de R\$ 250.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

	05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	05.01- Obras e Serviços Públicos	
	04- Administração	
	782- Transporte Rodoviário	
	211- Infraestrutura	
	1.023- Construção, ampliação e pavimentação de vias públicas	
	1.023005 – Pavimentação urbana conv. 805563/14	
2766	4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - Fonte 01	R\$12.000,00
	10- Secretaria de Des. Econ. e do Planejamento	
	10.01- Desenvolvimento e Planejamento	
	22- Indústria	
	661- Promoção Industrial	
	209- Apoio Administrativo	
	1.025- Incentivo a instalação e ampliação de indústrias	
250	3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

ROBERTO FACCHINETTO
Vice Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 049

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para os Convênios do Ministério das Cidades e Convênio do Ministério da Agricultura-FEMATE. Os mesmos não estavam previstos no orçamento, pois foram aprovados neste ano de 2016.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROBERTO FACCHINETTO
Vice Prefeito Municipal